

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Instalação, carga de Gás e Limpeza de 03 aparelhos de Ar-Condicionado de 36.000 BTU's nas seguintes salas: Consultórios Odontológicos 1, 2 e 3 para atender a demanda da atividade Saúde Bucal do Sesc Itumbiara.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para instalação, reposição de carga de gás e limpeza dos aparelhos de aparelhos de ar-condicionado nos Consultórios Odontológicos, faz-se necessária a fim de sanar o problema de altas temperaturas no ambiente, cujo calor excessivo e constante, em todos os horários de atendimento, causam mal estar aos clientes e funcionários da unidade e ainda, considerando a necessidade de manutenção e zelo dos bens patrimoniais, visto que os mesmos correm risco de serem danificados, causando prejuízos financeiros e administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ото
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE TRÊS APARELHOS DE AR CONDICIONADO - 36.000 BTU'S	svç	3

3.1. Consideram-se incluídos neste serviço a mão de obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessárias para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - **b)** Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.2.** A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- **6.3.** Para fins de garantia do objeto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual.
- **6.4.** A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- **6.5.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- **6.6.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.







6.7. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Itumbiara (CNJ: 03.671.444/007-32 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Rua Severiano de Paula, S/N°, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO, CEP: 75510-250. Horário de Funcionamento: 07h às 12h e das 13h às 17h (segunda à sexta), Telefone: (64) 3430-5516/5505.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

8.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
- 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA/CRT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CRT-01, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CFT, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA ou CRT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA - GO ou CRT-01, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar ART /TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CRT-01, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.





sescgo.com.b SESC sescgo sescgoias

- om.b SESC GOIÁ
- a) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
 - Empregado Carteira profissional CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- II. Prestador de Serviço Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- III. Sócio Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- IV. Diretor Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 11.1.2. Fornecer ART/TRT de todos os serviços.
- **11.1.3.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/TRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- **10.1.2.** Emitir e arcar com todos os custos para emissão de documento de responsabilidade técnica sobre a instalação de cerca elétrica, em nome do responsável técnico devidamente registrado no órgão/conselho regulador pertinente.
- **10.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **10.1.4.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- **10.1.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- **10.1.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- **10.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não aceitar o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- **10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.
- **10.2.4.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;
- **12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos,

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, № 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS



contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação:
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, más somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade previstá no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Fernanda Soares Barros Encarregada de Serviços Gerais

Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Neilson Inácio Oliveira

Artifice de Manutenção

Matrícula: 8510 CPF: 034.210.636-80

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 26 de novembro de 2021.